



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 379, em 06 de maio de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal, a conceder em aforamento terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Elza Azevêdo Lopes, um terreno com 150m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Com terreno pertencente a Elias Fernandes dos Santos com, 20:00 metros.

SUL - Com terreno pertencente a CCHAB, com 20:00 metros.

LESTE - Com a rua Pedro Vital, com 7:50 metros.

OCDESTE - Com terreno pertencente a Prefeitura, com 7:50 metros.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos o foreiro não poderá vender, doar ou permitir o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 06 de maio de 1982.

Sival Azevêdo
Prefeito

Ivone Rodrigues Diniz
Secretaria Geral-CC-1